



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Ourém
trabalhando para todos

QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021-1111-001-CPL/PMO

QUINTO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE OURÉM/PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA **LOEDSON NASCIMENTO DE SOUSA – EPP CNPJ: 14.066.118/0001-27**, PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE OURÉM/PA, **COMO ABAIXO EXPOSTO:**

O **MUNICÍPIO DE OURÉM/PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 05.149.133/0001-48, com sede a Travessa Lazaro Picanço nº 110, Centro, Município de Ourém, Estado do Pará, representado, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ, brasileiro, casado, gestor municipal, portador do R.G. nº 2729334/SSP, 3ª via, CPF nº 423.136.432-04, residente e domiciliado na Rua Primo Ribeiro s/nº, Vila Arraial do Caeté, Município de Ourém, Estado do Pará, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LOEDSON NASCIMENTO DE SOUSA – EPP CNPJ: 14.066.118/0001-27**, com sede na Estrada Santa Rita, KM 04 Vila Tucumandeua, s/n, CEP 68.660-000, Cidade São Miguel do Guamá Estado do Pará, representada por **LOEDSON NASCIMENTO DE SOUSA**, portador de CI nº 4419315 3 VIA PC/PA e CPF/MF nº 700.428.612-68, residente e domiciliado a Estrada Santa Rita das Barreiras, Vila Tucumandeua, s/n, CEP 68.660-000, Cidade São Miguel do Guamá Estado do Pará, têm entre si, justo e acordo o **QUINTO TERMO ADITIVO**, com fundamento no 57, inciso II, § 2º da Lei nº.8.666/1993 e alterações posteriores, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **2021-1111-001-CPL/PMO**, celebrado entre as partes em 11 de novembro de 2021, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 012/2021-PMO, cujo objeto é a Prestação dos serviços de transporte escolar, para atender a rede municipal e estadual de ensino no município de Ourém, diante da vantagem da manutenção dos preços dos serviços contratados, já aditivado anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Este aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1. Fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo estabelecido na Cláusula terceira do contrato, iniciando-se o mesmo em **14 de novembro de 2024** e término em **14 de novembro de 2025**.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

4.1. Os valores a serem pagos pela execução do referido objeto, correrão pela seguinte dotação orçamentária, no Exercício 2024:

Orgão: 04

Unidade Orçamentária: 0404 - Secretaria Municipal de Educação

12 361 0043 2.022 - Manutenção do Programa Transportes Escolar/recurso Federal

12 361 0043 2.023 - Manutenção do Programa Transportes Escolar/recurso Estadual

12 361 0043 2.024 - Apoio aos Programas de Transporte Escolar/Contrapartida

12 361 0003 2.106 – Manutenção do Programa Transporte Escolar Fundeb 30%

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoas Jurídica..

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.5. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Aditivo. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo Aditivo que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

E por estarem justas e contratadas as partes juntamente assinam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor rubricando as suas demais folhas.

Ourém/PA, 11 de novembro de 2024.

FRANCISCO ROBERTO UCHOA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL DE OURÉM

CONTRATANTE

LOEDSON NASCIMENTO DE SOUSA – EPP

CNPJ: 14.066.118/0001-27

CONTRATADA

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF: